



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO
NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34.671.057/0001-34



LEI Nº 0563/GPMAAN/2022

28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza cessão de uso oneroso de via municipal de uso comum à empresa Bemisa Água Azul Mineração Ltda.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, à empresa Bemisa Água Azul Mineração Ltda., cessão de uso exclusivo, de via pública municipal, de uso comum, trecho da denominado "Vicinal Jequié", compreendido entre as coordenadas UTM de longitude 557695,96m E e Latitude 9242832,96m S (Limite Extremidade Oeste); e de longitude 560056,24m E e Latitude 9242001,38m S (Limite Extremidade Leste), totalizando 2.505m (dois mil, quinhentos e cinco metros) de comprimento e largura média de 04m (quatro metros), perfazendo uma área total de 10.020m² (dez mil e vinte metros quadrados).

Parágrafo Primeiro. O uso exclusivo previsto no caput deste artigo não se aplica as pessoas ressaltadas em audiência pública realizada no dia 12/11/2022, com a comunidade afetada.

Parágrafo Segundo. As rotas alternativas de acesso das pessoas afetadas pela presente cessão serão através da Primeira opção: entrando pela Vicinal Renata/Juliano, Segunda opção: entrando pelo Chapéu de Palha e, Terceira opção: Vicinal Paraguaçu (direto).

Art. 2º - A cessionária Bemisa Água Azul Mineração Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 43.300.286/0002-14, com sede no Loteamento 50D da Gleba Pium, s/n, Zona Rural do Município de Água Azul do Norte/PA, receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando, pois, sob sua inteira responsabilidade, no decorrer do prazo da cessão, a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e execução de reparos no local, quando se fizerem necessários.

Parágrafo Único. Toda e qualquer ação praticada pela empresa Bemisa Água Azul Mineração Ltda ou de sua sucessora, que resulte danos a terceiros, nos limites da área cedida, deverá ser de sua inteira responsabilidade, inclusive eventual dano patrimonial de terceiros prejudicados.

Art. 3º - A cessão de uso tratada nesta Lei se dará de forma onerosa, mediante a efetivação de uma contrapartida, a ser realizada pela Bemisa Água Azul Mineração Ltda. em prol do Município de Água Azul do Norte/PA, consubstanciada na doação de sacos de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO
NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34.671.057/0001-34



cimento, em um valor total de duzentos e cinquenta mil reais (R\$ 250.000,00), para a construção de pontes e a fabricação de bloquetes, bem como, a doação em um valor total de até cento e cinquenta mil reais (R\$ 150.000,00) em combustível óleo diesel, para recuperação da Vicinal Renata/Juliano, Vicinal chapéu de palha, com acesso à Vila Jequié, visando a melhoria da infraestrutura e melhoria na trafegabilidade da municipalidade.

Parágrafo Único. A contrapartida prevista no caput deste artigo será efetivada pela Bemisa Água Azul Mineração Ltda dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da sanção da presente lei.

Art. 4º - A cessão de uso onerosa deverá ser celebrada sob condição resolutiva, a qual permanecerá em vigor até que a contrapartida estipulada seja integralmente cumprida pela cessionária Bemisa Água Azul Mineração Ltda.

§ 1º - Na hipótese de descumprimento da contrapartida, nas condições e nos prazos estipulados, o instrumento jurídico da cessão resolver-se-á, sem direito a qualquer indenização, bastando uma notificação extrajudicial para a reversão imediata da posse do imóvel ao Município.

Art. 5º - O prazo de vigência da cessão de uso será de 20 (vinte) anos, a serem contados a partir da assinatura do Termo de Cessão de Uso.

§ 1º - Tendo em vista que o projeto a ser implementado, na área cedida, pela Bemisa Água Azul Mineração Ltda., envolve investimentos cujo retorno financeiro possa não ocorrer dentro do prazo máximo de 20 (vinte) anos, admite-se a possibilidade de que o período da cessão venha a ser efetivamente prorrogado pelo tempo seguramente necessário à viabilização econômico-financeira do empreendimento.

Art. 6º - A área cedida deverá ser utilizada, pela empresa Bemisa Água Azul Mineração Ltda., para a execução de atividades minerárias, sob pena de nulidade da cessão de uso.

Art. 7º - Uma vez ultimada a cessão de uso, a área cedida será devolvida ao Município no estado em que se encontrar.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Azul do Norte, 28 de Novembro de 2022.


ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

O vereador **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **DESIGNAR** a servidora, **ELANNA CRISTINE GOMES SIMOES**, matrícula 120409-2, Assessora Legislativa desta Casa Legislativa a responder interinamente pelo Departamento de Contabilidade, no período de 11/11/2022 a 20/11/2022, em que a titular, **MARIA DA SAÚDE FIGUEIRA GOMES**, Chefe de Divisão do Departamento de Contabilidade, estará de férias desta Casa Legislativa.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador **"GODOFREDO MACHADO PORTELA**, dez de novembro de dois mil e vinte e dois.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Vereador - Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA ([http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência](http://santarem.pa.leg.br/Portal da Transparência)).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:496E3CC2

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 323/2022 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 18
DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE HORÁRIO EXCEPCIONAL DE EXPEDIENTE EM FACE DA REALIZAÇÃO DA 22ª EDIÇÃO DA COPA DO MUNDO FIFA 2022, CONFORME ABAIXO.

O vereador **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, excepcionalmente, nos dias que os jogos da Seleção Brasileira ocorrerem às 13h, o horário de expediente na Câmara Municipal de Santarém será até às 12h; e nos dias em que os jogos ocorrerem às 15h e às 16h, o horário do expediente será até às 13h.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador **"GODOFREDO MACHADO PORTELA**, dezoito de novembro de dois mil e vinte e dois.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Vereador - Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA ([http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência](http://santarem.pa.leg.br/Portal da Transparência)).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:C829D22D

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 324/2022 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 18
DE NOVEMBRO DE 2022.

O vereador **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ROSIDELMA CERQUEIRA DE SOUSA DOS SANTOS**, matrícula 120784-9, ocupante da função interna de Contratadora da Câmara Municipal de Santarém, a deslocar-se até a cidade de Belém-PA, no período de 25/11/2022 a 26/11/2022, para participar do **II ENCONTRO PARA FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DO PARÁ**. Fazendo jus a 01 (uma) diária e passagens aéreas no trecho STM/BEL/STM, com ônus para esta Casa Legislativa.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador **"GODOFREDO MACHADO PORTELA**, dezoito de novembro de dois mil e vinte e dois.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA ([http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência](http://santarem.pa.leg.br/Portal da Transparência)).

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:AC1B735D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0563/GPMAAN/2022

28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza cessão de uso oneroso de via municipal de uso comum à empresa Bemisa Água Azul Mineração Ltda.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, à empresa Bemisa Água Azul Mineração Ltda., cessão de uso exclusivo, de via pública municipal, de uso comum, trecho da denominado "Vincal Jequié", compreendido entre as coordenadas UTM de longitude 557695,96m E e Latitude 9242832,96m S (Limite Extremidade Oeste); e de longitude 560056,24m E e Latitude 9242001,38m S (Limite Extremidade Leste), totalizando 2.505m (dois mil, quinhentos e cinco metros) de comprimento e largura média de 04m (quatro metros), perfazendo uma área total de 10.020m2 (dez mil e vinte metros quadrados).

Parágrafo Primeiro. O uso exclusivo previsto no caput deste artigo não se aplica às pessoas ressaltadas em audiência pública realizada no dia 12/11/2022, com a comunidade afetada.

Parágrafo Segundo. As rotas alternativas de acesso das pessoas afetadas pela presente cessão serão através da Primeira opção: entrando pela Vicinal Renata/Juliano, Segunda opção: entrando pelo Chapéu de Palha e, Terceira opção: Vicinal Paraguaçu (direto).

Art. 2º - A cessionária Bemisa Água Azul Mineração Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 43.300.286/0002-14, com sede no Loteamento 50D da Gleba Pium, s/n, Zona Rural do Município de Água Azul do Norte/PA, receberá o imóvel no estado em que se encontra ficando, pois, sob sua inteira responsabilidade, no decorrer do prazo da cessão, a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e execução de reparos no local, quando se fizerem necessários.

Parágrafo Único. Toda e qualquer ação praticada pela empresa Bemisa Água Azul Mineração Ltda ou de sua sucessora, que resulte danos a terceiros, nos limites da área cedida, deverá ser de sua inteira responsabilidade, inclusive eventual dano patrimonial de terceiros prejudicados.

Art. 3º - A cessão de uso tratada nesta Lei se dará de forma onerosa, mediante a efetivação de uma contrapartida, a ser realizada pela Bemisa Água Azul Mineração Ltda. em prol do Município de Água Azul do Norte/PA, consubstanciada na doação de sacos de cimento, em um valor total de duzentos e cinquenta mil reais (R\$ 250.000,00), para a construção de pontes e a fabricação de bloquetes, bem como, a doação em um valor total de até cento e cinquenta mil reais (R\$ 150.000,00) em combustível óleo diesel, para recuperação da Vicinal Renata/Juliano, Vicinal chapéu de palha, com acesso à Vila Jequié, visando a melhoria da infraestrutura e melhoria na trafegabilidade da municipalidade.

Parágrafo Único. A contrapartida prevista no caput deste artigo será efetivada pela Bemisa Água Azul Mineração Ltda dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da sanção da presente lei.

Art. 4º - A cessão de uso onerosa deverá ser celebrada sob condição resolutiva, a qual permanecerá em vigor até que a contrapartida estipulada seja integralmente cumprida pela cessionária Bemisa Água Azul Mineração Ltda.

§ 1º - Na hipótese de descumprimento da contrapartida, nas condições e nos prazos estipulados, o instrumento jurídico da cessão resolver-se-á, sem direito a qualquer indenização, bastando uma notificação extrajudicial para a reversão imediata da posse do imóvel ao Município.

Art. 5º - O prazo de vigência da cessão de uso será de 20 (vinte) anos, a serem contados a partir da assinatura do Termo de Cessão de Uso.

§ 1º - Tendo em vista que o projeto a ser implementado, na área cedida, pela Bemisa Água Azul Mineração Ltda., envolve investimentos cujo retorno financeiro possa não ocorrer dentro do prazo máximo de 20 (vinte) anos, admite-se a possibilidade de que o período da cessão venha a ser efetivamente prorrogado pelo tempo seguramente necessário à viabilização econômico-financeira do empreendimento.

Art. 6º - A área cedida deverá ser utilizada, pela empresa Bemisa Água Azul Mineração Ltda., para a execução de atividades minerárias, sob pena de nulidade da cessão de uso.

Art. 7º - Uma vez ultimada a cessão de uso, a área cedida será devolvida ao Município no estado em que se encontrar.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Azul do Norte, 28 de Novembro de 2022.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessé da Silva Tavares

Código Identificador:C1FBC760

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0884/GPMAAN/2022**

**DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE
ESPECIFICA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas Pela a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de Fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o Srº. **NICOLAU DA SILVA FERREIRA**, Motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula nº 001236, para deslocar-se à cidade de Xinguara/PA, no dia 28 de Novembro de 2022, para transportar o servidor da Documentação Civil ao Posto de Identificação (SINE) para organização de documentos, autorizando 15% (quinze por cento) da diária, totalizando um montante de **R\$ 45,00** (Quarenta e Cinco Reais), de acordo com a Lei nº 382 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 042/2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Ao final do evento (viagem), a referida servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno/CCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 25 de Novembro de 2022.

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 001/2021

Publicado por:

Jessé da Silva Tavares

Código Identificador:5EC836EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0885/GPMAAN/2022**

**DESIGNA SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Assistente Social de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a Srº. **VIVIANE MARQUES DE OLIVEIRA**, Pedagoga, lotada pela Secretária de Assistência Social de Água Azul do Norte - PA, matrícula nº 001779, para deslocar-se até à cidade de Marabá-PA, nos dias 28, 29, 30 de Novembro de 2022 e 01 de Dezembro de 2022, para participar de uma Ação Educacional AE Sistema Cadastro Único 2022, autorizando 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando um montante de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), em conformidade com a Lei nº 382 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 042/2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.